

APOSTILAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 132580
NÚMERO: 1
Assinatura: 15/07/2010
Valor: 0,00
Justificativa: alteração de dados bancários.
Contrato: 74/2009
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

APOSTILAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 132578
NÚMERO: 1
Assinatura: 15/07/2010
Valor: 0,00
Justificativa: Alteração de dados bancários.
Contrato: 73/2009
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

APOSTILAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 132575
NÚMERO: 1
Assinatura: 15/07/2010
Valor: 0,00
Justificativa: Alteração de dados bancários.
Contrato: 72/2009
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

ATO Nº 046/10-PJFMF E RECOMENDAÇÃO Nº 018/10-PJFMF
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 132573
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 130/09-MP/PJFMF
PROCEDÊNCIA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCADORA AGOSTINIANA RECOLETA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO 2008

ATO Nº 046/10-PJFMF
ATO DE APROVAÇÃO DE CONTAS, COM RECOMENDAÇÃO O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este **ATO, APROVA COM RECOMENDAÇÃO** as contas apresentadas pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCADORA AGOSTINIANA RECOLETA**, referente ao exercício financeiro de 2008, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este **ATO** publicado.
Belém, 13 de julho de 2010.

WILTON NERY DOS SANTOS
Promotor de Justiça de Fundações e Massas Falidas, em exercício
PROMOTORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

RECOMENDAÇÃO Nº 018/10-PJFMF
Senhor Responsável Legal pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCADORA AGOSTINIANA RECOLETA**,
Considerando os termos do Decreto Lei nº 41 de 18/11/66;
Considerando, o que consta do Procedimento Administrativo nº 148/09-MP/PJFMF – Prestação de Contas de 2008.
Resolve esta Promotoria, com fundamento no art. 27, item IV, inciso IV da Lei nº 8.625/93, "in verbis":

"Art. 27 – Cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito:

IV – por entidades que exerçam outra função delegada do Estado ou do Município ou executem serviço de relevância pública;

Parágrafo único – No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências: IV – promover audiências públicas e emitir relatórios, anual ou especiais, e recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito.” (grifo nosso).

RECOMENDAR
Que a entidade passe a calcular e contabilizar a depreciação de seu Ativo Imobilizado.
Belém, 13 de julho de 2010.

WILTON NERY DOS SANTOS
Promotor de Justiça de Fundações e Massas Falidas, em exercício

ATO Nº 045/2010 - PJFMF
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 132565
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 116/09 - PJFMF
PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - ASSEFAZ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2008
ATO Nº 045/2010 - PJFME

Ato de Aprovação de Contas
O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este **ATO, APROVA** as contas apresentadas pela **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - ASSEFAZ**, referentes ao exercício financeiro de

2008, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.
E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este **ATO** publicado.
Belém, 13 de julho de 2010.

WILTON NERY DOS SANTOS
Promotor de Justiça de Fundações e Massas Falidas, em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 132600
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 30/2010

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE “BILHETES” VALE ALIMENTAÇÃO
Entrega do Edital: no site www.mp.pa.gov.br ou na Sala da Atividade de Licitações e Contratos do Ministério Público do Estado do Pará, situada na Rua Ângelo Custódio, nº 210, Cidade Velha, Belém-Pa

Responsável pelo certame: JAMYLLÉ HANNA MANSUR
Local de Abertura: Rua Ângelo Custódio, nº 210, Cidade Velha, Belém-Pa

Data da Abertura: 29/07/2010
Hora da Abertura: 10:00

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03422123749840000	339039	0101000000	Federal

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 132516
DISPENSA: 17/2010

Data: 12/07/2010
Valor: 48.000,00

Objeto: Locação de um imóvel situado à Rua B, Lote 02, Quadra 28, 440, bairro Cidade Nova, na cidade de Parauapebas/PA, para ser utilizado como sede da Promotoria de Justiça de Parauapebas/PA.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.
Data de Ratificação: 12/07/2010

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03122012545340000	339036	0101000000	Estadual

Contratado(s):
Nome: ANDRÉIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ARAÚJO
Endereço: R Angélica, Bairro: Aeroporto Velho, 514
CEP. 68030-300 - Santarém/PA

Telefone: 9335221209
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 132522
MODALIDADE: CONVITE
NÚMERO: 5/2010

Objeto: REFORMA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTANHAL
Entrega do Edital: No site www.mp.pa.gov.br ou na sala da Atividade de Licitações e Contratos do Ministério Público do Estado do Pará, situada na Rua Ângelo Custódio, nº. 210, Cidade Velha, Belém-PA.

Observação: entrega mediante apresentação de Pen Drive ou similar

Responsável pelo certame: Wilson Pinheiro Brandão
Local de Abertura: Rua Ângelo Custódio, nº. 210, Cidade Velha, Belém-PA.

Data da Abertura: 28/07/2010
Hora da Abertura: 10:00

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03122123745070000	449039	0101000000	Estadual

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

EXTRATO DA ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 132495
(LEI Nº 8.625, DE 12.02.1993 – ART. 15, § 1º)

DATA E HORA – 13.07.2010, das 10h30 às 16h15.

LOCAL – Plenário “Octávio Proença de Moraes”, no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. **PRESENTES** – Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, Procurador-Geral de Justiça, em exercício – Presidente; Dr. **ADÉLIO MENDES DOS SANTOS**, Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício; os Conselheiros: Dr. **RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES**, Secretário do Conselho Superior; Dr. **GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA**, Dra. **ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO**, Dra. **MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS**, Conselheira Convocada e Dr. **ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO**, Conselheiro Convocado.

DELIBERAÇÕES – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

1. Apreciação da ata da 10ª Sessão Ordinária, realizada em 29.06.2010. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a ata referida, sem retificações.

2. Julgamento de Processos:

2.1. Processos de Relatoria da Conselheira ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO. A Conselheira Relatora propôs efetuar o julgamento dos feitos em bloco, em razão de todos feitos tratarem do mesmo objeto. O Conselho Superior **DECIDIU**

efetuar o julgamento em bloco, como proposto pela Conselheira Relatora.

2.1.1. Julgamento do Processo nº 027/2010/MP/CSMP, referente à Exceção de Suspeição oposta pela Promotora de Justiça **E.S.N.** contra o Procurador de Justiça **ADÉLIO MENDES DOS SANTOS**, Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício, nos autos do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 010/2010-MP/CGMP. Apreciado em bloco juntamente com os itens 2.1.2 e 2.1.3.

2.1.2. Julgamento do Processo nº 030/2010/MP/CSMP, referente à Exceção de Suspeição oposta pela Promotora de Justiça **E.S.N.** contra o Procurador de Justiça **ADÉLIO MENDES DOS SANTOS**, Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício, nos autos do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 014/2010-MP/CGMP. Apreciado em bloco juntamente com os itens 2.1.1 e 2.1.3.

2.1.3. Julgamento do Processo nº 031/2010/MP/CSMP, referente à Exceção de Suspeição oposta pela Promotora de Justiça **E.S.N.** contra o Procurador de Justiça **ADÉLIO MENDES DOS SANTOS**, Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício, nos autos do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 015/2010-MP/CGMP.

O Egrégio Conselho Superior **INDEFERIU** o pedido de sustentação oral requerido pelo advogado da excipiente, Dr. **FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA**, em razão da vedação expressa de sustentação oral em exceção de suspeição, conforme previsto no Regimento do Conselho Superior. Em virtude do pedido de sigilo efetuado pela excipiente, o Exmo. Presidente determinou que apenas os membros do Conselho Superior, os servidores da Secretaria, **ANA ALICE NEVES CALDAS FIGUEIREDO** e **RICARDO AUGUSTO FONSECA PARANHOS** e o advogado da excipiente, Dr. **FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA**, permaneceram no Plenário durante a apreciação das três exceções de suspeição. O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto da Exma. Conselheira Relatora e **DECIDIU**, à unanimidade, pelo **NÃO CONHECIMENTO** das três exceções de suspeição opostas pela Promotora de Justiça **E.S.N.**, em face do Procurador de Justiça **ADÉLIO MENDES DOS SANTOS**, Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício, nos termos dos votos da Conselheira Relatora, em razão do acolhimento da preliminar de litispendência, a teor do que dispõe o art. 301, § § 1º e 2º do Código de Processo Civil, uma vez que nos três pedidos figuravam as mesmas partes e se tratava do mesmo pedido e causa de pedir do Processo nº 010/2009/MP/CSMP, julgado pelo Conselho Superior na 20ª Sessão Ordinária de 2009, realizada em 20 de dezembro daquele ano. Não participaram da decisão por estarem impedidos, os Conselheiros, Dr. **ADÉLIO MENDES DOS SANTOS** e Dr. **RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES**, o primeiro, por figurar como excepto nos três feitos e o segundo, em razão da arguição do próprio impedimento, razão pela qual a secretaria do Conselho Superior foi transferida para o 2º Subsecretário, Dr. **GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA**.

3. Apreciação do Processo nº 038/2010-MP/CSMP, contendo o **Of. nº 1283/2010/MP-CGMP, protocolado sob o nº 24229/2010**, através do qual a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. **UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL**, encaminha representação com pedido de Remoção Compulsória de Promotor de Justiça. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU** adiar a apreciação deste item da pauta para a próxima sessão.

4. Apreciação do Relatório da Inspeção Ordinária nº 008/2010-MP/CGMP, realizada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público na Promotoria de Justiça de Altamira, no período de 19 a 21 de abril de 2010, encaminhado através do Of. nº 1135/2010-MP/CGMP, protocolado sob o nº 24733/2010. O Egrégio Conselho superior **CONHECEU** o relatório da inspeção ordinária e **ENTENDEU** não haver necessidade de expedir recomendação para adoção de providências, tendo em vista as comunicações já efetivadas pela própria Corregedoria-Geral.

5. Apreciação do Relatório da Inspeção Ordinária nº 011/2010-MP/CGMP, realizada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público na Promotoria de Justiça de Afuá, em 11 de maio de 2010, encaminhado através do Of. nº 1058/2010-MP/CGMP, protocolado sob o nº 18254/2010. O Egrégio Conselho superior **CONHECEU** o relatório da inspeção ordinária e **ENTENDEU** não haver necessidade de expedir recomendação para adoção de providências, tendo em vista as comunicações já efetivadas pela própria Corregedoria-Geral.

6. Apreciação de Proposta de Emenda ao Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, para adição de capítulo para regulamentar o processamento da remoção compulsória. O Egrégio Conselho Superior **APRECIOU** a proposta de emenda aditiva ao Regimento Interno e **APROVOU** o texto final do Capítulo I do Título IV, referente ao Procedimento Específico da Remoção Compulsória, e **DECIDIU** submeter o texto à revisão, para posterior publicação do Regimento Interno do Conselho Superior.

7. Apreciação de Proposta de Resolução que dispõe sobre o exercício da função de Magistério por Membro do Ministério Público do Estado do Pará. O Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, aguardar o retorno às atividades do Conselheiro **RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA**, Relator de Processo nº 018/2010/MP/CSMP, que trata de pedido de esclarecimento de questões relativas ao exercício do magistério